



CPI DA PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiero a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

a) telefônico, de dezembro de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b) fiscal, de dezembro de 2020 até o presente, através do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;



- Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
- Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
- DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- DAI (Declaração Anual de Isento);
- DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- PAES (Parcelamento Especial);
- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).



c) **bancário**, de dezembro de 2020 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

d.1) **telemático**, de dezembro de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;

- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

d.2) telemático, de dezembro de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

d.3) telemático, de dezembro de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de titularidade do investigado, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

d.4) telemático, de dezembro de 2020 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.



d.5) telemático, de dezembro de 2020 até o presente, oficiando-se o Ministério da Saúde para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado pelo Sr. Arnoud
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;

TODOS do Sr. **Marcos Eraldo Arnoud**, vulgo Markinhos Show, CPF ***.262.642-**, para esta Comissão, de dezembro de 2020 até o presente.

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICAÇÃO

Quando ocupava o cargo de Ministro de Estado da Saúde, o Sr. Eduardo Pazuello nomeou como assessor especial o Sr. Marcos Eraldo Arnoud, vulgo Markinhos Show, que se apresenta como palestrante motivacional, master coach, analista em neuromarketing, especialista em marketing, hipnólogo, mentalista, practitioner em PNL, músico, empreendedor e especialista em marketing político.

O Sr. Arnoud foi nomeado em janeiro do corrente ano, embora já estivesse atuando na chefia de comunicação do Ministério desde dezembro de 2020, razão pela qual figura como marco inicial da transferência de sigilo. Nesse período, o ex-Ministro Pazuello era amplamente criticado por fornecer informações equivocadas e contraditórias, bem como por manter uma relação conflituosa com a imprensa.

Nesse contexto, esperava-se que o Sr. Arnoud, contratado na qualidade de "marqueteiro", fosse capaz de melhorar a comunicação do Ministério e especialmente de seu chefe. Por essa razão, ficou responsável por defendê-lo nas redes sociais das críticas de que usualmente era alvo.

Durante o colapso de saúde em Manaus no início do ano, o Sr. Arnoud manifestou-se no Twitter: "Com todos esses bilhões que foram para Manaus, não tiveram um centavo para montar uma fábrica de oxigênio em cada hospital? Não sobrou um real para comprar um cilindro? Enfiaram todo esse dinheiro no c... A corrupção mata!"

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como é sabido, tem se debruçado sobre os aspectos relativos à comunicação do Governo durante a pandemia. Figura, aliás, como um dos tópicos do plano de trabalho do eminente Relator a respeito das ações de enfrentamento à pandemia (vacinas e outras medidas para contenção do vírus).

Nesse sentido, pairam ainda muitas dúvidas sobre os termos em que as decisões nessa seara eram efetivamente tomadas, a exemplo dos seguintes:

- a) de quem era a palavra final para formulação e publicação de conteúdos de comunicação?;
- b) qual era o papel do Sr. Presidente da República?;
- c) em que medida havia participação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República?;
- d) houve deliberadamente a atuação de um servidor público para blindar o ex-Ministro da Saúde?;
- e) houve interferência de agentes privados na comunicação do Ministério da Saúde?;
- f) quais foram as decisões de comunicação tomadas durante a crise sanitária em Manaus?

Perguntas como as acima elencadas precisam ser devidamente respondidas, com o importante auxílio da transferência dos sigilos requisitados. Não obstante,

considerando-se que o Sr. Arnoud tinha forte atuação na iniciativa privada antes de assumir o cargo estratégico no Ministério da Saúde, é necessário examinar se houve linearidade no crescimento patrimonial desde o momento em que passou a ocupar a posição, como forma de averiguar se atuou com independência em referida Pasta.

O conteúdo a ser disponibilizado pelo Whatsapp, pelas redes sociais e pelo próprio Ministério quanto ao email funcional que utilizava, serão essenciais para averiguar a realidade dos fatos e confrontá-los com o teor dos depoimentos já prestados e dos documentos também já disponibilizados a esta CPI.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE





**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, solicitar a retificação dos requerimentos de quebras de sigilos dos Srs. Ernesto Araújo e Marcos Eraldo Arnoud, para que passem a constar os respectivos CPFs:

Ernesto Araújo - 27090450104

Marcos Eraldo Arnoud - 44829264268

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE



SF/21289.50685-41